



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E  
CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E MURO DE  
VEDAÇÃO/CONTENÇÃO**

**OUTUBRO-2025**

**PROA 24/1203-0001726-1**

**1º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE**  
**BRIGADA MILITAR**

---

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





24120300017261



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

|                                                                    |   |
|--------------------------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETO.....                                                     | 3 |
| 2. MOTIVAÇÃO.....                                                  | 3 |
| 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....                                        | 4 |
| 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS..... | 5 |
| 4.1. Responsabilidade Técnica.....                                 | 5 |
| 4.2. Execução dos serviços.....                                    | 5 |
| 4.3. Coordenação e Fiscalização dos Serviços.....                  | 5 |
| 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....                             | 5 |
| 6. VISITA TÉCNICA.....                                             | 6 |
| 7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....                   | 6 |
| 7.1. Garantia.....                                                 | 7 |
| 8. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES.....                                   | 7 |
| 9. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.....                                  | 8 |
| 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....                      | 8 |
| 11. REGIME DE CONTRATAÇÃO.....                                     | 9 |
| 12. PREÇO DE REFERÊNCIA.....                                       | 9 |

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



2



24120300017261



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência estabelece as orientações necessárias para a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de muro de arrimo no 1º Batalhão de Polícia de Choque da Brigada Militar de Porto Alegre** situado na Rua Silvado, 630 - Cel. Aparício Borges, Porto Alegre - RS, na modalidade de contratação integrada.

Constituem anexo ao Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, as seguintes peças técnicas:

- Anteprojeto Estrutural de Muro de Arrimo;
- Diretrizes para Elaboração e Execução de Projetos Elétricos;
- Diretrizes para Elaboração e Execução de Projetos de Drenagem;
- Anteprojeto Arquitetônico de pavimentação do passeio público;
- Memorial Descritivo;
- Orçamentos referenciais;
- Mapa de risco;
- Matriz de risco

**2. MOTIVAÇÃO**

A justificativa técnica para contratação foi evidenciada em documento de formalização da demanda anexado ao processo (páginas 3 a 6).

Considerando a complexidade técnica e a natureza interdisciplinar do objeto contratado, bem como a limitação de recursos humanos e técnicos disponíveis no Centro de Obras da Brigada Militar, opta-se pela modalidade de **contratação integrada**, prevista no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela:

---

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- Necessidade de redução de riscos à administração pública, transferindo à contratada parte dos riscos relacionados ao detalhamento dos projetos executivos;
- Maior celeridade na execução, ao evitar fragmentação de responsabilidades;
- Otimização dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada, com capacidade comprovada para execução integrada do objeto.

Face ao exposto, entendemos ser justificada a contratação a fim de alcançarmos a melhor solução técnica e econômica para o desenvolvimento dos projetos, além de contribuirmos para a valorização dos bens públicos, atendimento à legislação e preservação do patrimônio da Brigada Militar.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Por se tratar de uma contratação **integrada**, o anteprojeto servirá como referência para a execução dos projetos básicos e executivos, que devem contemplar os seguintes serviços:

- Sondagem;
- Projetos básicos e executivos:
  - Arquitetônico;
  - Estrutural;
  - Instalações Elétricas;
  - Drenagem;
- Memoriais descritivos referentes aos projetos executivos;
- Compatibilização de Projetos;
- Projeto “*as built*”;
- Memórias de cálculo estrutural, elétrico e luminotécnico, devidamente assinados por profissional habilitado com ART ou RRT registrada no CREA ou CAU;

---

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- Projetos legais exigíveis para fins de aprovação da obra;
- Orçamento e Cronograma físico-financeiro.
- PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

##### **4.1. Responsabilidade Técnica**

A responsabilidade pela execução da obra será da CONTRATADA. Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e deverão emitir a respectiva Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto e de execução;

##### **4.2. Execução dos serviços**

A CONTRATADA deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos projetos executivos, devendo dispor de todo material necessário para a entrega do produto, tais como equipamentos de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário. Estes custos devem estar inclusos no preço global.

Os projetos realizados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da Brigada Militar, devendo ser emitido na entrega final do projeto o **Termo de Doação de projetos executivos**.

##### **4.3. Coordenação e Fiscalização dos Serviços**

A coordenação geral da FISCALIZAÇÃO dos serviços está a cargo da Secretaria de Obras - SOP, através de servidor técnico da área.

A CONTRATADA deverá apresentar, conforme solicitação da Fiscalização, os registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional de classe (CAU e/ou CREA) do profissional responsável para cada serviço e/ou projeto, ficando as despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo total para execução do objeto deste Termo de Referência será de 6 (**seis meses**) contados da emissão da Ordem de Início, devendo a Contratada apresentar um cronograma físico-financeiro com base nos seguintes prazos limite:

- Elaboração de projetos básicos e licenciamento do projeto legal: **30 dias**;
- Elaboração de projetos executivos: **30 dias**;
- Execução das obras e elaboração de as built: **120 dias**.

## 6. VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá (**não obrigatório**) vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes. A visita técnica poderá ser agendada até um dia antes do certame, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h, pelo e-mail [1bpchg-p4@bm.rs.gov.br](mailto:1bpchg-p4@bm.rs.gov.br), pelo telefone 55 47 9923-6648, Cap PM Mariana de Paula Rigon, a qual caberá a emissão de assinar o referido atestado logo após a finalização da visita. A empresa, na visita, deverá trazer cópia da Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo II.

## 7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada com profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS ou CFT, comprovado através de:

- Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, comprovação de capacidade técnico-profissional do (s) responsável (s) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica executante, que deverá demonstrar experiência na execução dos seguintes serviços com suas respectivas áreas mínimas (mínimo 50%

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: [co@bm.rs.gov.br](mailto:co@bm.rs.gov.br) - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

do objeto), comprovadas por atestados de capacidade registrados no órgão de conselho:

- Execução de muro de arrimo
- Comprovação de capacidade técnico-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica executante, que deverá demonstrar experiência na execução dos seguintes serviços com suas respectivas áreas mínimas (mínimo 50% do objeto), comprovadas por atestados de capacidade registrados no órgão de conselho:

- Execução de muro de arrimo

A comprovação se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, ou apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, em plena validade

7.1 Garantia Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme Lei Estadual nº. 12.385/2005, onde é obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelo poder público estadual. Este seguro visa cobrir os riscos inerentes à atividade do levantamento cadastral, devendo ser apresentado o comprovante de emissão da apólice vinculado à ART/RRT do profissional responsável pelo serviço;

A Contratada deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades previstas nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021:

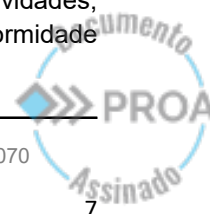
- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

## **8. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES**

### **Sustentabilidade**

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, **Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal pertinentes, contendo:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

- Classificação, quantificação e destinação final de resíduos;
- Procedimentos de segregação e acondicionamento;
- Medidas de mitigação de impactos ambientais e de saúde pública;
- Indicar no Plano que os resíduos sujeitos a logística reversa (tintas, lâmpadas, eletrônicos) devem ser devolvidos aos fabricantes ou pontos de coleta homologados, com apresentação de comprovante.

A Contratada deverá inventariar e quantificar os materiais reaproveitáveis resultantes da demolição das edificações, priorizando seu reuso na própria obra ou em outras demandas da Administração, sempre que tecnicamente viável. O inventário deve ser apresentado à Contratante para avaliação da viabilidade de aproveitamento. Após a avaliação da Contratante, os materiais não aceitos deverão ser devidamente descartados pela Contratada.

Os resíduos sujeitos à logística reversa, como tintas, solventes, lâmpadas, eletrônicos e materiais contaminantes, deverão ser destinados aos fabricantes ou pontos de coleta licenciados, com apresentação dos comprovantes de entrega à fiscalização. O descumprimento destas obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá promover a redução dos impactos negativos dos RS gerados no ambiente e na saúde humana utilizando, preferencialmente, materiais que atendam à ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;

**Segurança e Qualidade**

Qualquer material de construção adotado que não possua certificação Inmetro ou laudo de desempenho emitido por laboratório de ensaio acreditado, deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização;

**9. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Responsável: **FABIANO PALUDO RIEGER – TC PM**

Telefone: (51) 985850041

E-mail: [co@bm.rs.gov.br](mailto:co@bm.rs.gov.br)

---

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: [co@bm.rs.gov.br](mailto:co@bm.rs.gov.br) - fone (51) 3288 3305 / 3306





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SSP – BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**CENTRO DE OBRAS**

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Menor preço

Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários ou globais:

- Ultrapassem os preços de referência definidos na planilha orçamentária elaborada pela administração;
- Forem manifestamente inexecutáveis, conforme critérios definidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, após diligência junto ao proponente.

**11. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Contratação Integrada.

**12. PREÇO DE REFERÊNCIA**

R\$ 650.303,17 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e dezessete centavos).

Porto Alegre, 14 de julho de 2026

Arq. Patrícia Antunez

CAU A20058-1 – ID 2489368

Centro de Obras da Brigada Militar

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras  
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS – CEP 90160-070  
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





24120300017261

**Nome do documento:** 2-TERMO\_REF\_EXEC\_MURO\_CHOQUE\_rev\_6.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

PATRICIA MARTINS ANTUNEZ  
Fabiano Paludo Rieger

BM / DLP-CO / 248936801  
BM / DLP-CO / 237139101

15/07/2026 16:29:56  
15/07/2026 16:47:01

